

2024

1ª cota de agosto

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 09/08/2024, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **agosto de 2024** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 14.015.855.160,60**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 33.571.395.935,23, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 6.246.374.407,01.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de julho de 2024**, creditado em 30/07/2024, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	7.167.198.661,64	1,6789
FPE	6.848.656.498,96	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	499.709.952,63	17,2078

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.791.799.665,41	R\$ 1.712.164.124,74	R\$ 124.927.488,16	R\$ 3.628.891.278,31

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de agosto de 2024

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	4.232.131	-	-	-	21.472	4.210.659
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	31.398.244	-	-	-	1.348.100	30.050.143
Imposto de Renda Retido na Fonte	6.714.091	-	-	-	8.523.073	(1.808.981)
Multas e Juros (I.R.)	1.119.888	-	-	-	313	1.119.575
SUBTOTAL - IR	43.464.353	-	-	-	9.892.957	33.571.396
Imposto sobre Produtos Industrializados	6.222.805	-	-	-	74.362	6.148.443
Multas e Juros (IPI)	98.057	-	-	-	126	97.931
SUBTOTAL - IPI	6.320.863	-	-	-	74.488	6.246.374
TOTAL RECEITAS	49.785.216	-	-	-	9.967.446	39.817.770

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	947.398	905.292		75.792	25.264	25.264
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	6.761.282	6.460.781		540.903	180.301	180.301
Imposto de Renda Retido na Fonte	(407.021)	(388.931)		(32.562)	(10.854)	(10.854)
Multas e Juros (I.R.)	251.904	240.709		20.152	6.717	6.717
SUBTOTAL - IR	7.553.564	7.217.850		604.285	201.428	201.428
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.383.400	1.321.915	614.844	110.672	36.891	36.891
Multas e Juros (IPI)	22.035	21.055	9.793	1.763	588	588
SUBTOTAL - IPI	1.405.434	1.342.970	624.637	112.435	37.478	37.478
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.791.800	1.712.164	124.927			
TOTAL	7.167.199	6.848.656	499.710	716.720	238.907	238.907

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 31/07/2024.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de agosto de 2024

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 1º decêndio de ago/24

R\$ 6.848.656.498,96

FPE distribuído no 1º decêndio de ago/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.582.644.856,74	1,03600	1,6104	R\$ 4.308.818.563,28

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2021, divulgado pelo IBGE em nov/23, em relação ao PIB de 2020.

2) Variação acumulada do IPCA entre jun/15 e jun/24.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
62,9148%	37,0852%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de agosto de 2024

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 147.404.683	4,0881	R\$ 103.830.175	R\$ 251.234.858
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 179.251.161	4,7340	R\$ 120.236.283	R\$ 299.487.445
Amapá	AP	3,4120	R\$ 147.016.889	3,6978	R\$ 93.919.270	R\$ 240.936.159
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 120.233.273	4,9633	R\$ 126.060.310	R\$ 246.293.583
Bahia	BA	9,3962	R\$ 404.865.210	8,7906	R\$ 223.268.010	R\$ 628.133.219
Ceará	CE	7,3369	R\$ 316.133.709	6,5445	R\$ 166.219.846	R\$ 482.353.555
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 29.739.466	0,6703	R\$ 17.025.524	R\$ 46.764.990
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 64.632.278	1,8044	R\$ 45.827.693	R\$ 110.459.971
Goiás	GO	2,8431	R\$ 122.504.021	2,8970	R\$ 73.579.207	R\$ 196.083.227
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 311.019.142	6,6657	R\$ 169.298.409	R\$ 480.317.551
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 99.443.224	1,8623	R\$ 47.299.326	R\$ 146.742.549
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 57.393.463	1,2096	R\$ 30.721.169	R\$ 88.114.632
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 191.936.323	5,3328	R\$ 135.444.300	R\$ 327.380.623
Pará	PA	6,1120	R\$ 263.354.991	6,3398	R\$ 161.021.585	R\$ 424.376.576
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 206.345.012	4,4832	R\$ 113.864.998	R\$ 320.210.011
Paraná	PR	2,8832	R\$ 124.231.857	2,5722	R\$ 65.329.127	R\$ 189.560.984
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 297.317.099	6,8295	R\$ 173.459.197	R\$ 470.776.295
Piauí	PI	4,3214	R\$ 186.201.285	4,1578	R\$ 105.601.788	R\$ 291.803.073
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 65.825.821	2,2746	R\$ 57.770.697	R\$ 123.596.518
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 180.018.131	3,5732	R\$ 90.753.819	R\$ 270.771.950
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 101.464.060	1,2640	R\$ 32.103.196	R\$ 133.567.255
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 121.319.095	2,7801	R\$ 70.610.492	R\$ 191.929.587
Roraima	RR	2,4807	R\$ 106.888.862	3,7445	R\$ 95.104.079	R\$ 201.992.941
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 55.144.260	1,1954	R\$ 30.360.410	R\$ 85.504.670
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 43.088.186	1,1620	R\$ 29.513.882	R\$ 72.602.068
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 179.044.338	3,6404	R\$ 92.459.295	R\$ 271.503.633
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 187.002.726	2,7228	R\$ 69.155.850	R\$ 256.158.576
TOTAL		100,0	R\$ 4.308.818.563	100,0	R\$ 2.539.837.936	R\$ 6.848.656.499

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesouronacional>)